LIDO EM 20/10/2025
Presidente

APROVADO EM 27/10/2025
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 98234-5708
E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 055/2025.

AUTOR: Vereador Jeová Horácio dos Santos – Solidariedade.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL E ADULTA" NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, COM FOCO EM AÇÕES EDUCATIVAS NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dona Inês, o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade Infantil e Adulta, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro, em alusão ao Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

Art. 2º. O objetivo desta data é promover a conscientização da população e da comunidade escolar sobre os riscos da obesidade, incentivar hábitos saudáveis de alimentação e atividade física, e combater o preconceito e a desinformação relacionados à obesidade.

Art. 3º. Durante o período alusivo à data instituída, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte, poderá desenvolver atividades integradas como:

I – palestras, oficinas e rodas de conversa em escolas públicas e privadas sobre alimentação equilibrada, saúde mental e prática de exercícios;

II – Triagens de peso, altura e índice de massa corporal (IMC) em alunos da rede municipal, com encaminhamento dos casos identificados à equipe de saúde local;

III – gincanas, torneios e caminhadas escolares com foco no combate ao sedentarismo;

IV – Ações de incentivo à alimentação saudável, com participação das famílias e merendeiras;

V – Campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação sobre os riscos da obesidade infantil e adulta;

VI – Incentivo à agricultura familiar e ao consumo de alimentos naturais nas merendas escolares.

Art. 4º. As escolas municipais deverão inserir, no mês de outubro, atividades pedagógicas voltadas à conscientização sobre alimentação saudável e combate à obesidade, podendo integrar o calendário anual da rede de ensino.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei poderão ser incorporadas ao Programa Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade, instituído por legislação específica.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, academias, universidades, associações, entidades públicas e privadas para a execução das atividades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A obesidade, tanto infantil quanto adulta, tem se tornado um dos principais desafios de saúde pública no Brasil. Em muitos casos, ela começa na infância, quando hábitos alimentares inadequados e o sedentarismo se consolidam.

As escolas são espaços privilegiados para formar hábitos saudáveis, pois é nelas que crianças e adolescentes passam boa parte do dia, fazem refeições e participam de atividades físicas. Além disso, a identificação precoce de sobrepeso e obesidade nas escolas permite que profissionais da saúde e da educação atuem rapidamente, oferecendo acompanhamento nutricional, orientação familiar e estratégias de prevenção antes que o problema se agrave. Ao envolver os alunos, professores e famílias, o município fortalece uma cultura de prevenção, autocuidado e bem-estar, promovendo mudanças efetivas no estilo de vida da população.

O "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade Infantil e Adulta" cria uma oportunidade anual para que toda a comunidade, escolas, unidades de saúde e sociedade civil se una em torno dessa causa.

Trata-se de uma ação de baixo custo e alto impacto social, que reforça o compromisso de Dona Inês com a saúde, a educação e a qualidade de vida de sua população.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB. Casa Vereador Manoel Alves de Lima.

Plenário Vereador José Fabiano Teixeira da Costa, 20 de Outubro de 2025.

Jeová Horácio dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS